



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO - 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

		ASSINATURAS		
	Ano	1600\$	Semestre .....	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
		Apêndices — anual, 600\$		
		Preço avulso — por página, \$50		
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros:

##### Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 578/75, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro.

#### Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea:

##### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

**Nota.** — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 77, de 31 de Março de 1976, inserindo o seguinte:

#### Presidência do Conselho de Ministros:

##### Declaração:

De ter sido rectificada a rectificação ao Decreto-Lei n.º 494-A/75, de 10 de Setembro, publicada no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1976.

#### Ministério da Cooperação:

##### Decreto-Lei n.º 225-B/76:

Regulariza a situação dos funiconários vindos do território de Timor que se encontram em Portugal.

#### Ministério das Finanças:

##### Decreto-Lei n.º 225-C/76:

Introduz alterações ao Código do Imposto Complementar.

### Ministério dos Assuntos Sociais:

##### Decreto-Lei n.º 225-D/76:

Determina que o Decreto-Lei n.º 784/75, de 31 de Dezembro, produza efeitos a partir de 1 de Abril de 1976.

##### Decreto-Lei n.º 225-E/76:

Determina que o Decreto n.º 785/75, de 31 de Dezembro, produza efeitos a partir de 1 de Abril de 1976.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura e Pescas, a Portaria n.º 578/75, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

15) Vale de Joanas e Vale de Joanas do Barranco:

Com a área total de 363,30 ha, tendo a primeira uma área de 137,85 ha e a segunda 225,45 ha; pontuação: 80 237 pontos; inscrita na matriz rústica a primeira sob o artigo 1, secção L, e a segunda sob o artigo 2, secção N, da freguesia de Azinheira de Barros, do concelho de Grândola.

deve ler-se:

15) Vale de Joanas e Vale de Joanas do Barranco:

Com uma área total de 363,30 ha, tendo a primeira uma área de 137,85 ha e a segunda 225,45 ha; pontuação: 78 667,1 pontos; inscrita na matriz rústica da freguesia de Azinheira de Barros, do concelho de Grândola, sob o artigo 2, secção L, e artigo 1, secção N, respectivamente; proprietário: Francisco Pereira Barradas.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Julho de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS E DEPARTAMENTO DA FORÇA AÉREA

## DEFESA NACIONAL

## 1.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

Capi-tulos	Artigos	Núme-ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
<b>Despesa ordinária</b>							
<b>Estado-Maior-General das Forças Armadas</b>							
<b>Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas</b>							
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	--\$	17 500\$00	(a)
	11.º	3		Remunerações diversas — Em numerário:			
				Subsídio de deslocamento .....	17 500\$00	-\$-	(a)
	3.º			<b>Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea</b>			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	65.º			Representação variável ou eventual .....	79 200\$00	-\$-	(b)
	66.º			Deslocações .....	358 000\$00	-\$-	(b)
	67.º			Remunerações diversas — Em numerário:			
		1	2	Adidos aeronáuticos:			
				Washington .....	14 000\$00	-\$-	(b)
				Londres .....	162 000\$00	-\$-	(b)
	5.º			<b>Despesas gerais da Força Aérea</b>			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	108.º	1	3	Bens duradouros:			
				Construções e grandes reparações .....	-\$-	1 600 000\$00	(c)
				Material de aquadramento e alojamento .....	1 600 000\$00	-\$-	(c)
	109.º	6		Bens não duradouros:			
				Outros bens não duradouros .....	-\$-	613 200\$00	(b)
	12.º			<b>Despesa extraordinária</b>			
				<b>Despesas comuns</b>			
				<b>Despesas militares em harmonia com compromissos tomados internacionalmente</b>			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	171.º			Remunerações em numerário .....	-\$-	60 000\$00	(c)
	175.º			Bens duradouros .....	7 500 000\$00	-\$-	(d)
	177.º			Aquisição de serviços .....	-\$-	7 440 000\$00	(c) (d)
				<b>Forças militares extraordinárias</b>			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	182.º			Bens duradouros .....	100 000\$00	-\$-	(e)
	182.º-A			Remunerações em numerário .....	2 802 307\$00	-\$-	(e) (c)
	182.º-B			Remunerações em espécie .....	2 016 586\$50	-\$-	(e) (c)
	182.º-C	1	3	Previdência social:			
				Outras despesas .....	100 000\$00	-\$-	(e)
				Subsídio de férias .....	200 000\$00	-\$-	(e)

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
	182.º-D 182.º-E 182.º-F 183.º 183.º-A			Compensação de encargos ..... Bens não duradouros ..... Aquisição de serviços ..... Transferências — Exterior ..... Outras despesas correntes:	1 064 010\$00 8 216 802\$70 4 752 257\$50 -\$-	-\$- -\$- -\$- 19 426 963\$60	(e) (c) (e) (c) (e) (c) (e) (c)
		1		Outras despesas ..... Gastos confidenciais ou reservados .....	150 000\$00 24 999\$90	-\$- -\$-	(e) (c)
		2		<b>Reequipamento extraordinário do Exército e da Aeronáutica</b>			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	185.º 186.º			Remunerações em espécie ..... Previdência social:	-\$-	115 500 000\$00	(d) (c)
		1		Abono de família .....	-\$-	240 000\$00	(d)
		2		Outras despesas .....	-\$-	10 000 000\$00	(d)
	187.º 188.º 189.º 190.º			Compensação de encargos ..... Bens duradouros ..... Bens não duradouros ..... Aquisição de serviços .....	-\$- 65 240 000\$00 50 000 000\$00 15 500 000\$00	5 000 000\$00 -\$- -\$- -\$-	(d) (d) (c) (c)
						159 897 663\$60	159 897 663\$60

- (a) Despacho de 25 de Junho de 1976.  
 (b) Despachos de 14 de Julho de 1976.  
 (c) Despachos de 29 de Junho de 1976.  
 (d) Despachos de 9 de Junho de 1976.  
 (e) Despacho de 30 de Junho de 1976.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Julho de 1976. — Pelo Director, *José Maria Nunes Carreto*.

